



**CISBRA**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA  
REGIAO DO CIRCUITO DAS AGUAS

REGISTRO DE TITULOS E  
DOCUMENTOS - AMPARO (SP)  
José Carlos de Melo  
Oficial  
José Carlos de Melo  
Sub. do Oficial

Alteração Estatutária nº 2/2014 - Consórcio Intermunicipal  
de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas -  
CISBRA

Cria o Conselho Fiscal com fulcro no  
parágrafo único da cláusula 14ª do Contrato de Consórcio,  
incluindo o Capítulo X no Título II do Estatuto,  
acrescentando os artigos 44-A e 44-B.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 1º - O Conselho Fiscal será composto por no mínimo 7  
(sete) e no máximo 12 (doze) Conselheiros representantes  
dos entes consorciados, indicados por cada um destes em  
Assembleia Geral e, não havendo oposição da maioria dos  
presentes, nomeados pelo Presidente.

§ 1º. Os membros do Conselho Fiscal serão indicados e  
empossados em até no máximo seis meses antes do término do  
mandato do Presidente do Consórcio.

§ 2º. A nomeação e posse poderão ocorrer no mesmo ato de  
indicação e, não havendo possibilidade, em até 15 (quinze)  
dias.

§ 3º. Dois ou mais entes consorciados poderão indicar a  
mesma pessoa para ser membro do Conselho Fiscal, respeitado  
o limite mínimo previsto no caput. Não poderá um ente

Registro Efetuado para fins de "GUARDA  
e CONSERVAÇÃO", conforme previsto no  
artigo nº 127 inciso VII da Lei 6.015/73.

Alteração Estatutária nº 2/2014 - CISBRA

REGISTRO DE TIT E DOCUMENTOS  
AMPARO SP  
024078  
DIGITALIZADO

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large checkmark and several scribbles.



consorciado indicar mais de um membro para o Conselho Fiscal.

§ 4. O Presidente do Consórcio será o responsável pela condução do processo de escolha do Conselho Fiscal, podendo delegar essa função ao Superintendente do Consórcio.

§ 5°. A homologação dos Conselheiros, que comporão o Conselho será, exclusivamente, de competência da Assembleia Geral, que poderá ser no mesmo ato de indicação e nomeação, por maioria simples, assegurando-se a legitimidade do Conselho.

§ 6°. Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos:

- a) mediante moção de censura aprovado por dois terços (2/3) de votos da Assembleia Geral, exigida a presença mínima de 3/5 (três quintos) de entes consorciados; e
- b) quando o representante de ente consorciado que o indicou não for reeleito para novo mandato de Prefeito se o eleito em seu lugar indicar outro membro do Conselho.

§ 7° Caso o membro do Conselho tenha sido indicado por dois Prefeitos, salvo se estes dois não assumirem novo mandato e os seus substitutos indicarem novos membros, não se aplica o previsto na alínea b do § 6° do artigo anterior.

§ 8°. O Presidente do Conselho Fiscal será um representante de ente consorciado indicado pelo Presidente do Consórcio, dentre os membros indicados, e homologado pela Assembleia Geral, por maioria simples, juntamente com as demais representações do Conselho. O mandato do Presidente do Alteração Estatutária nº 2/2014 - CISBRA

Registro Efetuado para fins de "GUARDA e CONSERVAÇÃO", conforme previsto no artigo nº 127 inciso VII da Lei 6.015/73.

021  
X



**CISBRA**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA  
REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

REGISTRO DE TITULOS E  
DOCUMENTOS AMPARO (SP)  
José Osvaldo de Melo  
Oficial  
José Carlos de Melo  
Sub. do Oficial

Conselho se encerrará com o término do mandato do  
Presidente do Consórcio.

(Da competência)

Art. 2º - Compete ao Conselho Fiscal exercer o controle da  
legalidade, legitimidade e economicidade da atividade  
patrimonial e financeira do Consórcio, com o auxílio, no  
que couber, do Tribunal de Contas.

PARÁGRAFO ÚNICO. O disposto no caput deste parágrafo não  
prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo  
de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que  
cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao  
Consórcio.

Art. 3º - a presente alteração entra em vigor na data de  
sua publicação.

Amparo, 07 de fevereiro de 2014.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB  
PREFEITO DE AMPARO  
PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO APARECIDO DE AGUIAR  
PREFEITO DE MONTE ALEGRE DO SUL  
DIRETOR

JOSÉ NATALINO PAGANINI  
PREFEITO DE ITAPIRA  
DIRETOR

JOSE ROBERTO ZEM  
PREFEITO DE MORUNGABA  
DIRETOR

Alteração Estatutária nº 2/2014 - CISBRA

REGISTRO DE TIT E DOCUMENTOS  
AMPARO SP  
024078  
DIGITALIZADO

Registro Efetuado para fins de "GUARDA  
e CONSERVAÇÃO", conforme previsto no  
artigo nº 127 inciso VII da Lei 6.015/73.

03  
X



REGISTRO DE TÍTULOS E  
 DOCUMENTOS - AMPARO (SP)  
 José Osvaldo de Melo  
 Oficial  
 José Carlos de Melo  
 Sub. do Oficial

*Maurício*

MAURÍCIO LIMAS COMISSO  
 PREFEITO DE STO. ANTÔNIO DE POSSE  
 DIRETOR

*Roseli*

ROSELI JESUS DO AMARAL LEME  
 PREFEITA DE PEDRA BELA

04.  
 2

*Antonio Luigi*

ANTÔNIO LUIGI ÍTALO FRANCHI  
 PREFEITO DE SERRA NEGRA

*Luis Carlos*

LUIS CARLOS SCARPLONI ZAMBOLIM  
 PREFEITO DE LINDÓIA

*Jair*

JAIR FERNANDES GONÇALVES  
 PREFEITO DE TUIUTI

*Antonio Nogueira*

ANTÔNIO NOGUEIRA  
 PREFEITO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

*Andre Eduardo*

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE S. PINTO  
 PREFEITO DE SOCORRO

*Anderson Luis*

ANDERSON LUIS PEREIRA  
 PREFEITO DE PINHALZINHO

Registro Efetuado para fins de "GUARDA  
 e CONSERVAÇÃO", conforme previsto no  
 artigo nº 127 inciso VII da Lei 6.015/73.

Aprovação em Assembleia Extraordinária - Ata 18º: Presentes  
 oito representantes dos entes consorciados. Quórum mínimo  
 atingido para deliberação. Votação unânime dos presentes  
 favorável à alteração. Esta alteração segue assinada na  
 terceira e quarta lauda e rubricada nas demais.

REGISTRO DE TIT E DOCUMENTOS  
 AMPARO SP  
 024078  
 DIGITALIZADO

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE AMPARO - SP**

Rua Osvaldo Cruz, 345 - Centro Fone:(019) 3807-4266

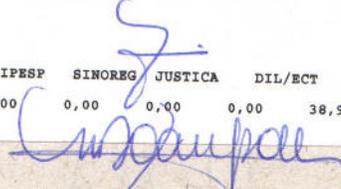
Oficial: José Osvaldo de Melo Sub. do Oficial: José Carlos de Melo

Apresentado para registro em 11/08/2014, protocolado sob numero

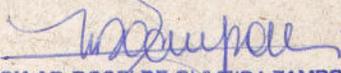
24.078 e Registrado sob nº.21.473 fls.129º Livro B-91. (TD)

Amparo-SP, 11/08/2014.

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTICA	DIL/ECT	TOTAL
38,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,92

  
PATRICIA AP. ROSSI DE OLIVEIRA ZAMPOLLI  
Escrevente

Certifico e dou fé, que nesta data, foi efetuado o **registro facultativo** do presente documento, sob nº.21.473 fls.129º do Livro B-91 de Registro Integral de Títulos e Documentos, **apenas e tão somente para os fins de GUARDA CONSERVAÇÃO**, nos termos do **artigo 127 inciso VII da Lei nº.6.015/73**, conforme requerimento datado de 28 de julho de 2.014, firmado pelo apresentante Luiz Oscar Vitale Jacob, que declarou ter ciência **de que referido registro não atribui direitos, possuindo efeitos para fins de mera conservação, provando apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros.** Amparo, 11 de agosto de 2.014.- A Escrevente Autorizada,

  
PATRICIA AP. ROSSI DE OLIVEIRA ZAMPOLLI  
Escrevente